



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 187/2024 – GPE.

Ipatinga, 4 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar o elemento de despesa 3.1.90.48.00 no projeto/atividade 2.22000.001.08.243.0011.2.193 – Proteção social especial de média e alta complexidade, para acobertar despesas relacionadas ao Serviço de Família Acolhedora (SFA), implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.07.04 15:20:09
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e
Materia Jurisprudencial
Para Fins de Parecer
em: 05 / 07 / 2024
Prazo para Parecer
15 / 07 / 2024

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 204
Data 04 / 07 / 2024
Horário 16:00
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **136** ~~187~~ /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	243	ASSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0011	FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.193	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Fonte:		1.500.000.0000	
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	48.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			48.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá na anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.243.0011.2.232	FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 4 de julho de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.07.04 15:20:22 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga